



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 825 de 21 de Dezembro de 1984, autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, a Celebrar Convenio Com o Departamento de Edifícios e Obras Publicas – DOP Autarquia Vinculada á Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Objetivando a Construção de Pontes Metálicas***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Publicas DOP, convenio para efeito de construção de ponte metálica no Município, no qual o Departamento participará, fornecendo:

- os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta lei nas condições estabelecidas pelos Convênios a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1984.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 1984.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador